A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3987 ***DE*** 10 ***DE*** NOVEMBRO ***DE*** 2011 .

Ementa: Altera redação do *caput* e do § 1º do art. 23 da Lei nº 3965/2011.

Art. 1º - O *caput* e o § 1º do art. 23 da Lei nº 3965, de 8 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções:"

"§ 1º - Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitidas reconduções."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de novembro de 2011

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO